



Poder Executivo

Decreto

DECRETO Nº 4393, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e constitui a Comissão Organizadora Municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem as leis,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2008 no anfiteatro do SESI.

Art. 2º- A organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será efetuada pela Comissão Organizadora Municipal, que terá a seguinte composição:

- I- dois representantes da Coordenadoria Municipal da Juventude;
- II- três representantes dos demais órgãos do Executivo Municipal;
- III- um representante da Câmara Municipal de Dourados;
- IV- cinco representantes indicados pelo Fórum Municipal de Juventude.

§ 1º- A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pelos representantes da Coordenadoria Municipal de Juventude.

§ 2º- A Comissão Organizadora Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua nomeação para publicar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, que deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º- Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I- coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência

Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

II- realizar o planejamento e organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

III- mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da conferência;

IV- aprovar a programação da etapa Municipal;

V- acompanhar a viabilização de infra-estrutura necessária à realização da etapa municipal;

VI- produzir a avaliação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VII- providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

VIII- deliberar sob supervisão da Comissão Estadual, sobre todas as questões referentes a etapa municipal que não estejam previstas neste regimento;

IX- deliberar sobre o número de participantes na Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º- As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 29 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

Portaria

Portaria nº 003/2007/SEE/SEMED

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais designa os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Dourados - MS que farão parte da Comissão de Sistematização do Documento Orientação Pedagógica para Inclusão da Criança de seis anos do Ensino Fundamental de nove anos.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os profissionais, abaixo relacionados, para procederem à sistematização final do Documento Orientação Pedagógica para inclusão da criança de seis anos no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, mais especificamente das alterações da Ficha Descritiva do Desempenho da Criança do

Bloco Inicial de Alfabetização – BIA – 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental”, em conformidade com a Deliberação COMED Nº 028 de 05 de dezembro de 2006, Publicada no Diário Oficial Nº 1.928, de 14/12/2006.

REPRESENTANTES: SEMED

- Clair Moron dos Santos Munhoz
- Luci Marques Pereira Troian

REPRESENTANTES: PÓLO I

Professor (a) Regular e/ou Coordenador (a) Pedagógico:

- Lúcia Tetslaff Torquato Santos – (Titular)
- Marizete de Souza Lima Basalia – (Suplente)

Professor (a) de Artes:

- Aliadne Nalin – (Titular)

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria -Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Albino Mendes 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzini 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040

Portaria

● Edna Cristina Chanfrin da Silva – (Suplente)
Professor (a) de Educação Física:
● Luque Fernandes Pereira - (Titular)
● Sidney Ribeiro da Silva - (Suplente)
REPRESENTANTES: PÓLO II
Professor (a) Regular e/ou Coordenador (a) Pedagógico:
● Rosemar Borges Rosendo Bezerra - (Titular)
● Expedita Aparecida da Silva - (Suplente)
Professor (a) de Artes:
● Neide Caetano da Silva - (Titular)
● Ivani Pereira da Silva - (Suplente)
Professor (a) de Educação Física:
● Rener de Oliveira Figueiredo - (Titular)
● Marled Quadra Riquelme - (Suplente)

REPRESENTANTES: PÓLO III
Professor (a) Regular e/ou Coordenador (a) Pedagógico:
● Cristina Pires Dias Lins - (Titular)
● Jussara Correia Repele - (Suplente)
Professor (a) de Artes:
● Sandra Regina Fiori - (Titular)
Professor (a) de Educação Física:
● Ester Domingues de Moraes - (Titular)

REPRESENTANTES: PÓLO IV
Professor (a) Regular e/ou Coordenador (a) Pedagógico:

● Edna da Silva de Souza - (Titular)
● Marli Maria Zemolin Figueiredo - (Suplente)
Professor (a) de Artes:
● Edio Felipe Valério - (Titular)
● Rosa Alraide dos Santos Almeida - (Suplente)
Professor (a) de Educação Física:
● Odaléia Reginaldo Faustino Souza - (Titular)
● Valdemira Mendes - (Suplente)

REPRESENTANTES: PÓLO V
Professor (a) Regular e/ou Coordenador (a) Pedagógico:
● Sônia de Almeida Gonzaga - (Titular)
● Sirleia de Fátima Marcomini - (Suplente)
Professor (a) de Artes:
● Lindaura Herculano Caires Torres - (Titular)
● Andréia Cristina Urnau - (Suplente)
Professor (a) de Educação Física:
● Ely da Silva Pompilio Andreus - (Titular)
● Thânia Caetano Chaves - (Suplente)

Registre,
Cumpra-se.

Dourados – MS, 28 de novembro de 07 2007.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Resoluções

Resolução 191/SEMED/2007

“Atribuir aulas em regime de suplência em substituição de titulares e/ou para suprir vagas na Rede Municipal de Ensino.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e o artigo 57 da Lei nº 2726, de 28 de Dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir aulas em regime de suplência, a título de aulas complementares, em caráter temporário, para profissional da Educação Básica, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Serão revogadas as aulas complementares, legalmente atribuídas, nos seguintes casos:

I – quando ocorrer provimento em caráter efetivo de candidato, aprovado em

concurso público para aulas ocupadas pelo temporário;

II – no retorno do substituído;

III – na remoção do professor para a Unidade Escolar/CEIM em que houver vaga pura ocupada pelo temporário;

IV – quando a sala de aula for desativada;

V – a pedido do professor.

Parágrafo único: entende-se por vaga pura, a vaga decorrente de abertura de novas salas de aula, criação de novas Escolas e/ou vacância conforme previsto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 34, de 05 de setembro de 2000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dourados, 03 de dezembro de 2007.

Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Anexo I - Resolução/ SEMED Nº 191 - Professores/ Aulas Complementares

E.M. Laudemira Coutinho de Melo

Nome do(a) Professor(a)	Classe/Nível	Area de Conhecimento	Carga Horária	Período	Origem da vaga
Cleoneice Langone Rocha Cofani	P-I	Séries Iniciais	09 h/a	28/11/07 a 27/12/07	Em substituição ao Prof. Osvaldino Guimarães da Rocha em licença médica

E.M. Franklin Luiz Azambuja

Nome do(a) Professor(a)	Classe/Nível	Area de Conhecimento	Carga Horária	Período	Origem da vaga
Rosângela Moreira de Souza	P-II	Educação Artística	02 h/a	20/11/07 a 31/12/07	Em substituição a Profª Sandra Vieira Ribeiro de licença médica

Resolução Nº 018/2007/SEMHSUR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

O Superintendente de Transporte e Trânsito de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Artigo 280 da Lei Federal 9503 e da Lei Municipal 2726 de 29/12/2004 Artigo 53 Inciso V.

Considerando o alto índice de acidentes na área urbana central do município.

Considerando que as faixas de ráfia e lona com propagandas, têm tirado a atenção dos motoristas, causando com isto, pequenos acidentes na região central do município.

Considerando a Lei Federal 9503 de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente nos seus artigos 81,82,83 e 84.

Resolve:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a fixação de faixas nas vias públicas abaixo relacionadas:

Avenidas Marcelino Pires, Joaquim Teixeira Alves e Weimar Gonçalves Torres, entre as ruas Melvin Jones e Santos Dumont.

Avenidas Presidente Vargas e Hayel Bon Faker, entre as ruas Ponta Porã e Cuiabá.

Quando houver interesse do município de colocar faixas ligadas à educação, serão analisados caso a caso pela Superintendência de Trânsito.

Artigo 2º - Fica proibida também, a fixação de faixas, nos seguintes locais:

A menos de 100 metros antecedendo qualquer semáforo.

A 100 metros antecedendo todas as rotatórias.

As faixas não poderão ficar mais de 20 dias fixadas nas vias públicas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dourados-MS, 04 de dezembro de 2007

Oslon Carlos Estigarríbia Paes de Barros
Superintendente de Transporte e Trânsito

Eng.º. Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AGROTÉCNICA Pe ANDRÉ CAPÉLLI

EDITAL DE MATRÍCULA

O Secretário Municipal de Educação de Dourados e a Diretora Escolar, fazem saber a todos os interessados o presente Edital de Matrícula do Ano Letivo de 2008 para o preenchimento das vagas do 7º ano a serem oferecidas na Escola Municipal Agrotécnica Pe André Capélli, deste Município:

- Dos Prazos
- Período de Inscrições:
De 07/01 a 16/01/2008, das 7h às 17h
- Período de Seleção dos Candidatos:
De 17/01 e 18/01/2008
- Período de Matrículas:
De 21/01 a 31/01/2008, das 7h às 17h

- Das Séries Oferecidas
- 7º ano do Ensino Fundamental

- Da Faixa Etária
- Para o 7º ano: As idades permitidas para matrícula são as compreendidas entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos de idade;

- Das Vagas Oferecidas
- Para 7º ano:
- 45 Vagas sem alojamento
- Total: 45 vagas

- Das Inscrições
- O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar do 6º Ano do Ensino Fundamental, devidamente aprovado, com assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário da Escola; ou Boletim Escolar do 6º Ano do Ensino Fundamental devidamente aprovado, com assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário da Escola.

- Comprovante de residência (recibo de água, energia elétrica, telefone, contrato de trabalho).
- Ficha de inscrição preenchida pelo pai e pelo candidato à vaga (será oferecida pela Escola).
- Carta de apresentação da última escola que frequentou.

- Da Seleção dos Candidatos
- A Seleção será feita para adequar o número de candidatos inscritos ao quantitativo de vagas oferecidas pela Escola, levando em consideração os seguintes aspectos:
- Aspectos não sujeitos à Pontuação

- Dados Pessoais
- Condições Sócio-Econômicas do Candidato
- Opção do Candidato ao Regime Escolar

- Reação Alérgica
- Aspectos sujeitos à Pontuação
- Residir e atuar no campo na atividade agropecuária;
- Residir na cidade ou sede do distrito, porém com atuação na atividade camponesa;
- Filho ou dependente de trabalhador do campo assalariado;
- Filho ou dependente de trabalhador do campo assentado;
- Filho ou dependente de residente em acampamento de trabalhadores do campo sem terra;

- Filho ou dependente de indígena que vive numa reserva do Município de Dourados e Região;

- Filho ou dependente de agricultor e/ou pecuarista que mora na cidade;
- Pela média global das notas obtidas no 6º Ano do Ensino Fundamental;
- Ter idade entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos;
- Média Anual do 6º Ano;
- Afinidade com atividades camponesas;
- Comprometimento dos pais ou responsáveis com o acompanhamento da educação do aluno;

- Entrevista com Pais e Alunos.
- Carta de apresentação?

- Da Matrícula

A Matrícula realizar-se-á no período de 21 a 31/01/2008, das 7h às 17h, devendo o candidato selecionado apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar até o 6º Ano do Ensino Fundamental, devidamente aprovado, com carimbos e assinaturas do Diretor e do Secretário da Escola ou declaração de comprovante de escolaridade do 6º Ano do Ensino Fundamental concluída, com a data em que será expedido o Histórico Escolar;

- 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- Do Período de Adaptação

Após a matrícula e o ingresso do aluno na Escola, haverá um período de adaptação de 30 (trinta) dias, com o objetivo de verificar se o aluno possui as habilidades vocacionais para o trabalho a ser desenvolvido pela escola.

Dourados-MS, 19 de novembro de 2007

Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretario Municipal de Educação

Delmira Alves dos Santos
Diretora Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AGROTÉCNICA Pe ANDRÉ CAPÉLLI

EDITAL DE MATRÍCULA

O Secretário Municipal de Educação de Dourados e a Diretora Escolar, fazem saber a todos os interessados o presente Edital de Matrícula do Ano Letivo de 2008, para o preenchimento das vagas do 6º ano a serem oferecidas na Escola Municipal Agrotécnica Pe André Capélli, deste Município:

- Dos Prazos
- Período de Inscrições:
De 07/01 a 16/01/2008, das 7h às 17h
- Período de Seleção dos Candidatos:
De 17/01 e 18/01/2008
- Período de Matrículas:
De 21/01 a 31/01/2008, das 7h às 17h

- Das Séries Oferecidas
- 6º ano do Ensino Fundamental

- Da Faixa Etária
- Para o 6º ano: As idades permitidas para matrícula são as compreendidas entre 10 (dez) e 13 (treze) anos de idade;

- Das Vagas Oferecidas
- Para 6º ano:
- 25 vagas com alojamento
- 45 vagas sem alojamento
- Total: 70 vagas

- Das Inscrições

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar até o 5º Ano do Ensino Fundamental, devidamente aprovado, com assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário da Escola; ou Boletim Escolar do 5º Ano do Ensino Fundamental devidamente aprovado, com assinaturas e carimbos do Diretor e do Secretário da Escola.

- Comprovante de residência (recibo de água, energia elétrica, telefone, contrato de trabalho).
- Ficha de inscrição preenchida pelo pai e pelo candidato à vaga (será oferecida pela Escola).
- Carta de apresentação da última escola que frequentou

- Da Seleção dos Candidatos

A Seleção será feita para adequar o número de candidatos inscritos ao quantitativo de vagas oferecidas pela Escola, levando em consideração os seguintes aspectos:

- Aspectos não sujeitos à Pontuação
- Dados Pessoais
- Condições Sócio-Econômicas do Candidato
- Opção do Candidato ao Regime Escolar
- Reação Alérgica
- Aspectos sujeitos à Pontuação
- Residir e atuar no campo na atividade agropecuária;
- Residir na cidade ou sede do distrito, porém com atuação na atividade camponesa;
- Filho ou dependente de trabalhador do campo assalariado;
- Filho ou dependente de trabalhador do campo assentado;
- Filho ou dependente de residente em acampamento de trabalhadores do campo sem terra;
- Filho ou dependente de indígena que vive numa reserva do Município de Dourados e Região;
- Filho ou dependente de agricultor e/ou pecuarista que mora na cidade;
- Pela média global das notas obtidas no 5º Ano do Ensino Fundamental;
- Ter idade entre 10 (dez) e 13 (treze) anos;
- Média Anual do 5º Ano;
- Afinidade com atividades camponesas;
- Comprometimento dos pais ou responsáveis com o acompanhamento da educação do aluno;
- Entrevista com Pais e Alunos.
- Carta de apresentação

- Da Matrícula

A Matrícula realizar-se-á no período de 21 a 31/01/2008, das 7h às 17h, devendo o candidato selecionado apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar até o 5º Ano do Ensino Fundamental, devidamente aprovado, com carimbos e assinaturas do Diretor e do Secretário da Escola ou declaração de comprovante de escolaridade do 5º Ano do Ensino Fundamental concluído, com a data em que será expedido o Histórico Escolar;

- 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente

- Do Período de Adaptação

Após a matrícula e o ingresso do aluno na Escola, haverá um período de adaptação de 30 (trinta) dias, com o objetivo de verificar se o aluno possui as habilidades vocacionais para o trabalho a ser desenvolvido pela escola.

Dourados-MS, 19 de novembro de 2007.

Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretario Municipal de Educação

Delmira Alves dos Santos
Diretora Escolar

EDITAL

Ezely Cordeiro Bastos, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a AA - Autorização Ambiental, para atividade de Cirurgião Dentista Clínico Geral, com sede na João Rosa Góes, 1050, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

MATPAR INDÚSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a LP - Licença Prévia, para atividade de Fabricação de Estruturas Pré Moldadas de Concreto Armado em Série e Sob Encomenda, com sede margem da Br 163, Área "A", no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 241/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a aquisição de tinta para demarcação viária (pintura de meio fio), com recursos provenientes do Convênio n.º 7891/PROJU/DETRAN-MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.-EPP. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 1066/2007/SLC/PMD. Dourados/MS., 26 de novembro de 2007.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) roçadeiras, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos, para atender a Superintendência de Gestão de Serviços Urbanos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de

habilitação será no dia 18/12/2007 (dezoito de dezembro de dois mil e sete), às 15h 30min (quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais. Informações nos telefones 0**67 3411 7126/3411 7693/3411 7755 e no e-mail consultas@dourados.ms.gov.br. Processo n.º 1266/2007/SLC/PMD. Dourados/MS., 03 de dezembro de 2007.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

Recebimento de Verbas Federais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que determina a Lei n.º 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		58718-4	FMAS PBV	29/11/07	R\$ 2.291,65
Governo Federal M. Esp		647020-9		30/11/07	R\$ 50.000,00
				TOTAL	R\$ 52.291,65

Dourados 06/12/2007.

Poder Legislativo

Regimento Interno

REPUBLICA-SE

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 131. Leis da iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. Plano Plurianual – a Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, apresentados até quinze (15) de Outubro e devolvidos para sanção até o encerramento do primeiro período legislativo;

II. Diretrizes Orçamentárias – a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, apresentados até trinta (30) de maio e devolvidos para sanção até o encerramento do primeiro período legislativo;

III. Orçamento Anual – a Lei Orçamentária Anual compreenderá: o Orçamento Fiscal do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público Municipal; o Orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; o Orçamento da Seguridade Social Municipal, apresentados até quinze (15) de Outubro, e votado até o 10º (décimo) dia útil de Dezembro, e encaminhado para sanção do executivo com prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º. Na apreciação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos da administração centralizada e das autarquias serão observadas as seguintes normas:

I. Os projetos, após comunicação ao Plenário, serão publicados e remetidos, por cópia a Comissão de Finanças e Orçamentos, ficando a disposição na Divisão Administrativa;

II. Após a publicação a Comissão de Finanças e Orçamento proferirá o parecer no prazo de quinze (15) dias;

III. Findo o prazo dos pareceres, os projetos, serão incluídos na Ordem do Dia por três (03) sessões ordinárias, ficando com prioridade na Pauta;

IV. Em cada uma das sessões previstas no item anterior, a discussão poderá durar até dez (10) minutos para cada Vereador inscrito, sendo permitido aparte, com votação nominal e maioria absoluta;

V. Os projetos somente poderão receber emendas após a primeira discussão e votação e até a fase da segunda discussão e votação, sendo as emendas com os respectivos pareceres publicados em avulso para a inclusão na Ordem do Dia;

VI. As Emendas supressivas, modificativas, aditivas, substitutivas, aglutinativas ou indicativas, poderão ser apresentadas por Vereador ou Comissão para alterar parte

do projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição;

VII. Na eventualidade de Emenda destacada, o Autor, Relator e um Vereador por bancada poderão encaminhá-la à votação durante três (03) minutos cada um, sem aparte;

VIII. As Emendas não destacadas serão votadas em bloco, prevalecendo o tempo de três (03) minutos para discussão, sem apartes;

IX. Os projetos aprovados em segunda discussão e votação, sem emendas, serão enviados a sanção do Executivo, caso contrário, retorna a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de redação final no prazo máximo de sete (07) dias.

§ 2º. As emendas apresentadas para reforma do Orçamento ou aos Projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados, quando:

I. Compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação das despesas, excluídas as que incidirem sobre:

- dotação para pessoal e seus encargos;
- serviços da dívida;
- compromissos com convênios;

III. Relacionadas com:

- correção de erros ou omissões;
- os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

IV. As Emendas Populares aos Projetos de Lei somente serão discutidas e votadas se de real interesse da comunidade solicitante, com assinatura de cinco por cento (5%) do eleitorado local, comprovada por certidão pelo Cartório Eleitoral, através de requerimento com o nome completo legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral, com a mesma tramitação dos projetos convencionais.

§ 3º. As sessões nas quais se discutem as Leis Orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essa matéria e o expediente ficará a trinta (30) minutos, contados do final da aprovação da ata.

§ 4º. A Câmara funcionará, se necessário, em Sessão Extraordinária, de modo que a discussão e votação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, sejam concluídas no prazo a que se referem este Regimento.

§ 5º. Se não apreciadas pela Câmara, dentro dos prazos legais previstos, os Projetos de Lei a que se refere esta seção serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 6º. A Sessão Legislativa não será interrompida sem a votação dos projetos referidos nesta seção, suspendendo-se o recesso até que ocorra a deliberação.

§ 7º. Aplicam-se aos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual no que contrariar esta seção, as demais normas relativas do Processo Legislativo.

§ 8º. A redação final dos Orçamentos é da competência da Comissão de Finanças e Orçamentos, com as correções de linguagem e incoerências eventuais, desde que não altere o sentido e essência do texto e contexto.